

PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO

BENS MÓVEIS PARA APURAÇÃO

A Gerência de Ativo Mobiliário – GEMOB/SEGER vem, por meio deste, informar a respeito da nova funcionalidade na movimentação de bens móveis no Sistema SIADES.

De acordo com o Decreto nº 5639-R, de 04 de março de 2024, que alterou o Decreto nº 1.110-R, de 22 de dezembro de 2002, art. 78º, incisos II a IV, preceitua que a baixa patrimonial dos bens móveis patrimoniais pode acontecer nas hipóteses de destruição por uso, em caso de extravio, em caso de destruição por acidente e em veículos acidentados com peças faltantes.

Considerando a alteração do Decreto, que estabeleceu a movimentação de bens móveis para apuração nos seguintes casos: os bens extraviados, não localizados, destruição de bens móveis por acidente (sucata), inclusive veículos destinados à baixa total junto ao Detran, veículo acidentado ou com peças faltantes;

Considerando a abertura de processo de sindicância ou inquérito, conforme preceitua o referido Decreto acima;

Considerando a autorização do Ordenador de Despesas para movimentação dos bens para a Bens móveis em apuração;

Considerando que a operação patrimonial a ser realizada **no SIADES, no Módulo Patrimônio Mobiliário**, acessar a barra de navegação esquerda, selecione Movimentações > Internas, clique em + Novo, escolha a opção “**Enviar Bens Móveis para Apuração**” clique em “**CONTINUAR**”, preenchendo os demais campos conforme a rotina do sistema e sua finalização;

Após a movimentação interna, anexar uma cópia do relatório ao processo administrativo para documentar a operação Bens móveis para Apuração.

Envio do processo administrativo ao Grupo Financeiro para operações contábeis pertinentes, movendo para conta de Controle de Bens em Apuração.

Obs. 1: Caso o bem seja localizado posteriormente, ele deverá ser movimentado de volta no sistema administrativo e reincorporado no sistema contábil, retornando ao seu local de origem.

Obs. 2: Os bens móveis enviados para apuração no SIADES e no SIGEFES, serão baixados somente após a conclusão do respectivo processo de sindicância ou inquérito.

Cabe ressaltar que, a movimentação de bens em apreço, é para bens móveis que não foram localizados/extraviados, os destruídos por acidente ou veículos acidentados com peças faltantes, nas condições citadas no Decreto.

O rito de movimentação específica, legislação correlata e demais orientações estão disponíveis no portaldepatrimonio.es.gov.br.

Vitória, 15 de Setembro de 2025.

GERÊNCIA DO ATIVO MOBILIÁRIO – GEMOB

Subsecretaria de Administração Geral

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos

COORDENAÇÃO GERAL DE IMPLANTAÇÃO DO SIADES

Subsecretaria de Administração Geral

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos

GERÊNCIA DE SISTEMAS INTEGRADOS – GESIS

Subsecretaria de Administração Geral

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos